



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.748, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2010 (nº
4.640/2009, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria
de Sá), que institui o Dia Nacional do Empresário Contábil.

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

I – RELATÓRIO

É submetido à análise e deliberação desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.640, de 2009, na origem), que propõe seja instituído o Dia Nacional do Empresário Contábil.

Seu art. 1º institui a referida data comemorativa, a ser celebrada no dia 12 de janeiro de cada ano. O art. 2º é a cláusula de vigência da lei, com início previsto para a data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor ressalta a importância do empresário contábil para a sociedade, provendo-a de informações sistematizadas que permitam a tomada consciente de decisões por parte de empresas e instituições, visando à consecução de seus objetivos e do bem comum. Esclarece, ainda, que a sugestão da homenagem foi oriunda da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON).

Apreciada pela Comissão de Educação e Cultura (CEC) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, a proposição foi em ambas aprovada, respectivamente pelo mérito e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No Senado Federal, o projeto de lei foi encaminhado à apreciação terminativa desta Comissão, de acordo com o inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O teor da presente proposição, que é o de instituição de data comemorativa, figura no âmbito de competência da CE, conforme o art. 102, inciso II, do Risf.

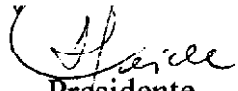
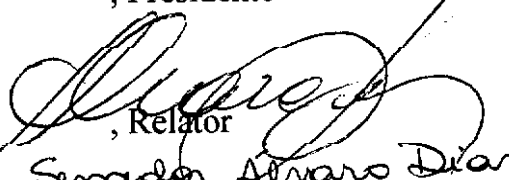
A homenagem à categoria profissional dos empresários contábeis justifica-se por sua relevância na vida econômica e social do País, qualificando as decisões de empresas e instituições de modo a melhor alcançarem seus legítimos objetivos, com resultados que tendem a reverter ao conjunto da sociedade. Ademais, a gama de informações sistematizadas oferecida pelas empresas de contabilidade permite que os cidadãos avaliem, com a necessária transparência, as ações e a situação econômico-financeira dos entes públicos e privados.

A proposição coaduna-se, por fim, às normas constitucionais, ao ordenamento jurídico nacional, às disposições do Regimento Interno e à boa técnica legislativa.

III – VOTO

Consoante o exposto, e não havendo óbices relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.640, de 2009, na origem).

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2010.


, Presidente

, Relator
Senador Alvaro Dias

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 109/10 NA REUNIÃO DE 14/12/2010
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Oficial

Senadora Fátima Cleide

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(. GO)	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
FRÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
RELATOR:	8- MARCONI PERILLO
FLAVIO ARNS	9- PAPALÉO PAES
EDUARDO AZEREDO	10- SÉRGIO GUERRA
MARISA SERRANO	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2- MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PPB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PPB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDEL SALVATI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FATIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSE NERY	X			
INACIO ARRUDA					GIM ARCELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOAO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERGUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES	X				PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KATIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERACLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSE AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CICERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES	X			
MARISA SEREANO					SERGIO GUERRA				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					JOAO VICENTE CLAUDINO	X			
(VAGO)					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/12/2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 181/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá, que “Institui o Dia Nacional do Empresário Contábil.”

Atenciosamente,



SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 18/12/2010.